# LEI MUNICIPAL Nº 2.847/2026 = 23/06/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento-Programa para 2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular, destinado a manutenção do Projeto Frente de Trabalho e Reinserção Social, constante da Lei Municipal nº 2.835/2026, e toma outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE**, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa para o exercício de 2026, na rubrica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular, Crédito Especial, no valor de R$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a manutenção do Projeto Frente de Trabalho e Reinserção Social, constante da Lei Municipal nº 2.835, de 17/03/2026.

**Art. 2º** O Crédito Especial objeto desta Lei será aberto na seguinte dotação do Orçamento:

| Código | Descrição | Valor R$ |
|---|---|---|
| 02 | **Executivo** | |
| 10 | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular | |
| 01 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 244 | Assistência Social Comunitária | |
| 0801 | Assistência Social Geral | |
| **1.432** | **Frente de Trabalho e Reinserção Social** | |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – DR. 1.500 Recursos Próprios | 50.000,00 |

**Art. 3º.** O lastro contábil para a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei será a anulação de dotações do Orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

| Código | Descrição | Valor R$ |
|---|---|---|
| 02 | **Executivo** | |
| 10 | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular | |
| 16 | Habitação | |
| 482 | Habitação Urbana | |
| 1604 | Construção de Loteamento Popular | |
| **1.427** | **Obras de Infraestrutura em Loteamentos Populares** | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 50.000,00 |
| DR | 1500 – Recursos Próprios | |

**Art. 4°** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 23 de junho de 2026, ano do 160º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Cláudio Antônio Palma**
PREFEITO MUNICIPAL

**Celso Alberto Lourenço Filho**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO